



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS E LINGUÍSTICA



NORMATIVA Nº 02/2017

Estabelece normas de funcionamento da Comissão de Bolsas e Acompanhamento Discente, do Programa de Pós-Graduação em Letras e Linguística da Faculdade de Letras da Universidade Federal de Goiás.

A COORDENADORIA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS E LINGUÍSTICA DA FACULDADE DE LETRAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS, no uso de suas atribuições, fundamentando-se no Artigo 5º, do Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Letras e Linguística (PPGLL) (Resolução CEPEC n. 1474/2017) e no Artigo 17º, § 3º, da Resolução CEPEC/CONSUNI 1403/2017, define as atribuições, composição e funcionamento da Comissão de Bolsas e Acompanhamento Discente do PPGLL

Art. 1º A Comissão de Bolsas e Acompanhamento Discente possui as seguintes atribuições:

- I- aprovar nome de orientador e/ou co-orientador, em caso de troca;
- II- deliberar sobre aproveitamento de disciplina(s) cursada(s) em outros Programa(s) de Pós-graduação *Stricto Sensu*, em conformidade com o Art. 36 do referido Regulamento;
- III- apreciar pedidos de prorrogação de prazos formulados por estudantes, na forma do disposto nos artigos 27 e 28 do Regulamento;
- IV- deliberar sobre pedido de cancelamento de disciplina nos casos previstos nas normas em vigor;
- V- acompanhar e normatizar as atividades de integração entre a Pós-graduação e outros níveis de ensino.
- VI- aprovar o plano de trabalho para estágio de docência, avaliar as atividades desenvolvidas e comunicar à secretaria do PPG sobre a finalização das atividades.
- VII- estabelecer as normas de editais de aluno especial em conformidade com as decisões da Comissão Administrativa e Coordenadoria do PPGLL.
- VIII- estabelecer as normas internas complementares aos editais de Bolsas FAPEG, PNPD e outras, se for o caso.

Art. 2º A Comissão de Bolsas e Acompanhamento Discente será composta por 2 (dois) professores do PPGLL e 1(um) representante discente, eleitos em reunião de CPG, por um período de 2 (dois) anos, prorrogáveis por mais 2 (dois), se for o caso.

Parágrafo único. Dentre os professores que compõem esta Comissão, um deve ser da área de Estudos Linguísticos e um deve ser da área de Estudos Literários.

Art 3º A Comissão de Bolsas e Acompanhamento Discente deve reunir-se mensalmente para deliberar questões de sua responsabilidade e, em caso de necessidade, poderão ocorrer reuniões extraordinárias.

Art. 4º Os casos não contemplados na presente normativa serão analisados e avaliados pela Coordenadoria do Programa de Pós-Graduação em Letras e Linguística.

Art. 5º Esta normativa entra em vigor na data da sua publicação.

Goiânia, 22 de maio de 2017.

Prof. Dr. Wilson José Flores Jr.
Coordenador do PPGLL-UFG